

Lei n.º 6/4

AutORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXECUÇÃO
DE OBRAS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO.

A Câmara Municipal de Lucas e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concessão pública ou administrativa, ou por administração, executar as obras de construção, reconstrução e conservação do Serviço de Água e Esgoto, e adquirir o material necessário, podendo despesar, para esse fim, até a importância de R\$ 73.255,20 (Setenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e vinte centavos).

Art. 2.º - As despesas a que se refere o artigo 1.º, desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1.969.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, quando esta lei em vigor a partir do dia 1.º de janeiro de 1.969.

Prefeitura Municipal de Lucas, 25 de novembro de 1968

Luiz Garcia Junior

Prefeito Municipal
Herbal Teixeira de Almeida
Secretário
